

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — DOMINGO, 16 DE OUTUBRO DE 1955

NÚMERO 230

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.027, DE 14 DE OUTUBRO DE 1955

Cria a 2.a e a 3.a subdelegacias de polícia nas localidades conhecidas por Abaitinga e Santa Cruz dos Matos, no distrito e município de São Miguel Arcanjo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no distrito de São Miguel Arcanjo, município do mesmo nome, a 2.a (segunda) e a 3.a (terceira) subdelegacias de polícia, com sede nas localidades conhecidas, respectivamente, por Abaitinga e Santa Cruz dos Matos.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, sobre a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências dante, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS
Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

DECRETO N. 25.028, DE 14 DE OUTUBRO DE 1955

Retifica o Decreto n. 24.939, de 17 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Fica retificado o Decreto n. 24.939, de 17, publicado a 18 de setembro de 1955, na parte que extinguiu, entre outros,

Na Força Pública do Estado:

Um (1) cargo de Trabalhador classe "D", vago em consequência da promoção de Crescêncio Antonio Monteiro, por decreto publicado a 22 de dezembro de 1954, e

Na Departamento de Ordem Política e Social:

Um (1) cargo de Servicial classe "D", vago em consequência da promoção de Claudio Sabino da Silva, por decreto publicado a 1.º de julho de 1953.

a fim de declarar que o claro correspondente ao primeiro é decorrente da aposentadoria do próprio interessado, por decreto publicado a 14 de junho de 1955, e ao segundo é decorrente da demissão de Herminio Florencio dos Santos, por decreto publicado a 11 e 12 de novembro de 1952, lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS
Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

DECRETO N. 25.029, DE 15 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 119.700.000,00, autorizado pela Lei n. 3.146, de 9 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 2.º, da Lei n. 3.146, de 9 de setembro de 1955, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 119.700.000,00 (cento e dezenove milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da citada lei, que autoriza o Poder Executivo a subscrever ações das que forem emitidas para aumento do capital da Companhia Siderúrgica Paulista.

Parágrafo 1.º — O valor do presente crédito será coberto com o produto do empréstimo que o Poder Executivo fica autorizado a contrair, no valor nominal de Cr\$ 126.000.000,00 (cento e vinte e seis milhões de cruzeiros), mediante a emissão, numa ou mais séries, de apólices do tipo 95 (noventa e cinco).

Parágrafo 2.º — As apólices a serem emitidas denominar-se-ão Apólices Siderúrgicas e serão do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), vencendo juros de 7% (sete por cento) ao ano, pagos semestralmente.

Artigo 2.º — O prazo do empréstimo será de 10 (dez) anos e a sua amortização se fará ao par, por sorteios anuais, que se realizarão no último dia útil do mês de janeiro, a partir do 5.º (quinto) ano de sua emissão.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

DECRETO N. 25.030, DE 15 DE OUTUBRO DE 1955

Aprova novas bases de tarifas para vigorarem nas Linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, sobre a necessidade de atender ao acréscimo das despesas de custeio e diminuir seu crescente déficit

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas, para vigorarem nas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em substituição às aprovadas pelo Decreto n. 23.696, de 5 de outubro de 1954.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídos os aumentos, de 6% a que se refere a Lei n. 2.250, de 30 de junho de 1954 e de 10% a que se refere o Decreto-Lei federal n. 7.632, de 12 de junho de 1945 até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n. 4202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

João Caetano Alvares Junior
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 15 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 25.030, DE 15 DE OUTUBRO DE 1955

Tabela A-1

(1.a Classe — Singela)

	Por
	Passageiro-km.
	Cr\$
Até 100 kms.	0,50
De 101 a 200 kms.	0,50
De 201 a 300 kms.	0,40
De 301 a 400 kms.	0,30
De 401 a 500 kms.	0,30
De 501 a 600 kms.	0,30
De 601 a 700 kms.	0,30
De 701 a 800 kms.	0,30

Tabela A-2

(2.a Classe — Singela)

	Por
	Passageiro-km.
	Cr\$
Até 100 kms.	0,30
De 101 a 200 kms.	0,25
De 201 a 300 kms.	0,20
De 301 a 400 kms.	0,15
De 401 a 500 kms.	0,15
De 501 a 600 kms.	0,15
De 601 a 700 kms.	0,15
De 701 a 800 kms.	0,15

Tabela A-3

(1.a Classe — Ida e volta)

10% de abatimento sobre o dobro das razões da tabela A-1.

TABELA A-4

(2.a Classe — Ida e volta)

10% de abatimento sobre o dobro das razões da tabela A-2.

Tabelas B-3 e B-4

(Encomendas)

	Por
	Tonelada-km.
	Cr\$
Até 100 kms.	1,20
De 101 a 200 kms.	1,10
De 201 a 300 kms.	1,00

SUMARIO

DECRETO N. 25.027, DE 14-10-1955 — Criando a 2.a e 3.a Subdelegacias de Polícia em Abaitinga e Santa Cruz dos Matos, no distrito e município de São Miguel Arcanjo.

DECRETO N. 25.028, DE 14-10-1955 — Retificando o Decreto n. 24.939, de 17 de setembro de 1955.

DECRETO N. 25.029, DE 15-10-1955 — Abrindo na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 119.700.000,00, autorizado pela Lei n. 3.146, de 9 de setembro de 1955.

DECRETO N. 25.030, DE 15-10-1955 — Aprovando novas bases de tarifas para vigorarem nas Linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

DECRETO N. 25.031, DE 15-10-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente, atribuídas à Secretaria da Viação e Obras Públicas.

De 301 a 400 kms.	1,00
De 401 a 500 kms.	1,30
De 501 a 600 kms.	1,00
De 601 a 700 kms.	0,80
De 701 a 800 kms.	0,80

Tabelas D-1 e D-2

(Aves e pequenos animais)

	Por
	Tonelada-km.
	Cr\$
Até 100 kms.	1,500
De 101 a 200 kms.	1,360
De 201 a 300 kms.	1,200
De 301 a 400 kms.	1,050
De 401 a 500 kms.	0,945
De 501 a 600 kms.	0,840
De 601 a 700 kms.	0,735
De 701 a 800 kms.	0,630

Tabela D-7

(Animais de grande porte)

(Lotação de trens)

	Por
	Cabeça-km.
	Cr\$
Até 100 kms.	0,400
De 101 a 200 kms.	0,360
De 201 a 300 kms.	0,250
De 301 a 400 kms.	0,225
De 401 a 500 kms.	0,200
De 501 a 600 kms.	0,180
De 601 a 700 kms.	0,160
De 701 a 800 kms.	0,140

Tabela D-7-A

(Gado vacum de pequeno porte)

(Lotação de trens)

As mesmas bases da tabela D-7 com 50% de abatimento.

Tabela C-4

(Mercadorias)

	Por
	Tonelada-km.
	Cr\$
Até 100 kms.	1,80
De 101 a 200 kms.	1,30
De 201 a 300 kms.	1,30
De 301 a 400 kms.	1,20
De 401 a 500 kms.	1,10
De 501 a 600 kms.	0,99
De 601 a 700 kms.	0,88
De 701 a 800 kms.	0,77

Tabela C-5

(Mercadorias)

	Por
	Tonelada-km.
	Cr\$
Até 100 kms.	1,500
De 101 a 200 kms.	1,400
De 201 a 300 kms.	1,300
De 301 a 400 kms.	1,100
De 401 a 500 kms.	1,050
De 501 a 600 kms.	0,945
De 601 a 700 kms.	0,840
De 701 a 800 kms.	0,735